



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 7 de junho de 2019, às 10 horas.

- 8 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos sete dias do mês de junho
9 de dois mil e dezenove, às dez horas.//
10 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
11 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor-Geral do
12 Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Domingas de Jesus
13 Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa, Sandra Lúcia Mendes Alves
14 Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.//
15 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 17/05/2019.**
16 Aprovada, por unanimidade.//
17 **5 – Ordem do dia: PAUTA DIGIDOC a) Comunicações de Arquivamentos de**
18 **Proc. Administrativos (Resolução Nº 174/2017 – CNMP): 1. Proc. 9900/2019.**
19 Promotoria de Justiça de Riachão. 710-013/2018, 426, 522-265/2018. **2. Proc.**
20 **9901/2019.** Diretoria de Zé Doca. 591, 633, 634,639, 677, 698-265/2016; 904,
21 935, 963-265/2018; 1015, 1230, 1389, 1390, 1441, 1670, 1611-265/2016; 1862,
22 2453, 3028-265/2016. **3. Proc. 9902/2019.** Diretoria de Porto Franco.17730-
23 500/2017. **4. Proc. 9904/2019.** 2ª Promotoria de Justiça Esp. das Fundações.
24 30040, 31888, 23427, 25490-500/2018; e 18085 e 23865-500/2017. **5. Proc.**
25 **9905/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Estreito. 862-268/2018. **6. Proc.**
26 **9906/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Estreito. 782-268/2018. **7. Proc.**
27 **9910/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Estreito. 779-268/2017. **8. Proc.**
28 **9911/2019.** 9ª Promotoria de Justiça Esp. De Imperatriz. PA 58/2017. **9. Proc.**
29 **9912/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. 006-277/2017. **10. Proc.**
30 **9913/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire. 828-277/2018. **11. Proc.**
31 **9914/2019.** Diretoria de Pedreiras. 917-278/2018. **12. Proc. 9959/2019.** 5ª
32 Promotoria de Justiça de Alcântara. PA 08/2016 e 03/2017. **13. Proc. 9960/2019.**
33 9ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz. 3288-253/2014 e 751-253/2019. **14.**
34 **Proc. 9961/2019.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 08/2017. **15. Proc.**
35 **9962/2019.** Promotoria de Justiça de Colinas. PA 51/2017. **16. Proc. 9964/2019.**
36 Promotoria de Justiça de Matões. 290-073/2018. **17. Proc. 9967/2019.** 5ª
37 Promotoria de Justiça Esp. De Timon. 2717-252/2018. **18. Proc. 10036/2019.** 1ª
38 Promotoria de Justiça de Santa Inês. PA 10/2018. **19. Proc. 10055/2019.** 1ª
39 Promotoria de Justiça de Coroatá. 444-285/2019. **20. Proc. 10056/2019.**
40 Diretoria de Presidente Dutra. PA 1226-280/2019. **21. Proc. 10065/2019.** 9ª
41 Promotoria de Justiça Esp. De Imperatriz. 2576-253/2017. **22. Proc. 10235/2019.**
42 Promotoria de Justiça de São Pedro da Água Branca. 229-070/2018. **23. Proc.**
43 **10116/2019.** Promotoria de Justiça de Santa Luzia. 0035-256/2015. **24. Proc.**
44 **10129/2019.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. 0072-039/2018. **25. Proc.**
45 **10139/2019.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. 894-039/2018. **26. Proc.**
46 **10133/2019.** Promotoria de Justiça de Mirinzal. 895-039/2018. **27. Proc.**
47 **10273/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Balsas. 3643-274/2017. **28. Proc.**

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 044/2018. **116. Proc. 10309/2019.** Promotoria de Justiça de Mirador. 456-
2 063/2018. **117. Proc. 10310/2019.** 15ª Promotoria de Justiça Esp. De São Luís.
3 12169-500/2017. **118. Proc. 10311/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pinheiro.
4 1327-272/2017. **119. Proc. 10312/2019.** 18ª Promotoria de Justiça Esp. de São
5 Luís. IC 15/2018. **120. Proc. 10313/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro
6 da Água Branca. IC 01/2018. **121. Proc. 10314/2019.** Promotoria de Justiça de
7 São Pedro da Água Branca. IC 09/2016. **122. Proc. 10315/2019.** Promotoria de
8 Justiça de São Pedro da Água Branca. IC 13/2016. **123. Proc. 10413/2019.** 7ª
9 Promotoria de Justiça de Caxias. 1298-254/2017. **124. Proc. 10415/2019.**
10 Promotoria de Justiça Esp. São Luís. 10400-500/2018. **125. Proc. 10731/2019.**
11 Promotoria de Justiça Santa Luzia do Paruá. 581-034/2019. **126. Proc.**
12 **10732/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Itapecuru. IC 04/2015. **127. Proc.**
13 **10733/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru. PA 05/2018. **128. Proc.**
14 **10734/2019.** Promotoria de Justiça de Humberto Campos. 1043-033/2018. **129.**
15 **Proc. 10735/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. 1054-274/2018. **130.**
16 **Proc. 10736/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru. IC 09/2018. **131. Proc.**
17 **10744/2019.** Promotoria de Justiça de Senador La Rocque. SIMP 49, 251, 253,
18 255, 256, 257, 259, 261, 263, 265, 250, 252, 254, 258, 260, 260, 262, 264 e 266-
19 002/2018. **132. Proc. 10745/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Codó. 440-
20 259/2016. **133. Proc. 10746/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Codó. 2527-
21 249/2016. 358, 640, 118-259/2016. **134. Proc. 10747/2019.** Diretoria de Zé
22 Doca. 1688-265/2016. **135. Proc. 10748/2019.** Promotoria de Justiça de Itinga.
23 65-069/2018. **136. Proc. 10749/2019.** Promotoria de Justiça de Itinga. 62-
24 069/2018. **137. Proc. 10751/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Esp. de Imperatriz.
25 4725-253/2017. **138. Proc. 10752/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Esp. de
26 Imperatriz. IC 03/2018. **139. Proc. 10760/2019.** Promotoria de Justiça de São
27 Domingos Azeitão. IC 02/2017. **140. Proc. 10761/2019.** 1ª Promotoria de Justiça
28 Esp. de Imperatriz. 640-253/2016. **141. Proc. 10762/2019.** Promotoria de Justiça
29 de Buriti. 288-022/2018. **142. Proc. 10763/2019.** Promotoria de Justiça de
30 Riachão. 2673-500/2016. **143. Proc. 10764/2019.** Promotoria de Justiça de São
31 Pedro Água Branca IC 13/2017. **144. Proc. 10765/2019.** Promotoria de Justiça
32 de São Pedro Água Branca. IC 15/2016. **145. Proc. 10766/2019.** Promotoria de
33 Justiça de São Pedro Água Branca. IC 05/2017. **146. Proc. 10767/2019.**
34 Promotoria de Justiça de São Pedro Água Branca. IC 17/2016. **147. Proc.**
35 **10806/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro Água Branca. IC 16/2016. **148.**
36 **Proc. 10807/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro Água Branca. IC
37 17/2014. **149. Proc. 10808/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro Água
38 Branca. IC 06/2017. **150. Proc. 10809/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro
39 Água Branca. IC 01/2014. **151. Proc. 10810/2019.** Promotoria de Justiça de São
40 Pedro Água Branca IC 07/2017. **152. Proc. 10812/2019.** Promotoria de Justiça
41 de São Pedro Água Branca. PA 02/2013. **152. Proc. 10813/2019.** Promotoria de
42 Justiça de São Pedro Água Branca. PA11/2014. **153. Proc. 10814/2019.**
43 Promotoria de Justiça de São Pedro Água Branca. IC 09/2017. **154. Proc.**
44 **10815/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro Água Branca. IC 08/2017. **155.**
45 **Proc. 11035/2019.** Promotoria de Justiça de Humberto Campos. 143-033/2019.
46 **156. Proc. 11037/2019.** Promotoria de Justiça de Humberto Campos. 147-
47 033/2019. **157. Proc. 11036/2019.** Promotoria de Justiça de Santa Rita. 338 e

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

4



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 513-004/2017. 260-004/2015; 119, 284, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 304 e
2 306-004/2018. **158. Proc. 11038/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro
3 Água Branca. PA 06/2018. **159. Proc. 11039/2019.** Promotoria de Justiça de
4 São Pedro Água Branca. PA 26/2017. **160. Proc. 11040/2019.** Promotoria de
5 Justiça de São Pedro Água Branca. IC 12/2017. **161. Proc. 11041/2019.**
6 Promotoria de Justiça de São Pedro Água Branca. IC 09/2014. **162. Proc.**
7 **11042/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro Água Branca. IC 08/2016. **162.**
8 **Proc. 11044/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro Água Branca. IC
9 06/2016. **163. Proc. 11045/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro Água
10 Branca. IC 13/2013. **164. Proc. 11046/2019.** Promotoria de Justiça de São Pedro
11 Água Branca. IC 11/2017. **165. Proc. 11047/2019.** Promotoria de Justiça de São
12 Pedro Água Branca. IC 05/2016. **166. Proc. 11049/2019.** Promotoria de Justiça
13 de São Pedro Água Branca. IC 02/2016. **167. Proc. 11051/2019.** 2ª Promotoria
14 de Justiça de Itapecuru. 2276-276/2017. **168. Proc. 11052/2019.** 2ª Promotoria
15 de Justiça de Itapecuru. 2684-276/2017. **169. Proc. 11055/2019.** 1ª Promotoria
16 de Justiça de Itapecuru. PA 106/2015. **170. Proc. 11056/2019.** 2ª Promotoria de
17 Justiça de Açailândia. 4816-255/2017. **171. Proc. 11057/2019.** 7ª Promotoria de
18 Justiça Esp. de São Luís. 3252-500/2016. **172. Proc. 11058/2019.** 7ª Promotoria
19 de Justiça Esp. de São Luís. 6775-500/2016. **173. Proc. 11059/2019.** Promotoria
20 de Justiça de Itinga. 45-069/2018. **174. Proc. 11060/2019.** Promotoria de Justiça
21 de São João dos Patos. IC 14/2017. **175. Proc. 11061/2019.** Promotoria de
22 Justiça de Riachão. 7505-500/2016. **176. Proc. 11419/2019.** 1ª Promotoria de
23 Justiça Esp. de Imperatriz. 3985-253/2016. **177. Proc. 11423/2019.** 1ª
24 Promotoria de Justiça Itapecuru-mirim. PA 06/2018. **178. Proc. 11424/2019.** 1ª
25 Promotoria de Justiça Itapecuru-mirim. PA 08/2018. Decisão: Processos
26 conhecidos pelo Conselho Superior. **d) Relatórios Trimestrais de Atividades**
27 **(enviados ao Conselho).** **179. Proc. 9909/2019.** Prom. de Justiça de Santa
28 Quitéria. 1º Trimestre / 2019. **180. Proc. 10411/2019.** 2ª Prom. de Justiça de
29 Balsas. 1º Trimestre / 2019. **181. Proc. 10730/2019.** 4ª Prom. de Justiça Esp.
30 Imperatriz. 1º Trimestre / 2019. **182. Proc. 11062/2019.** Prom. de Justiça de
31 Penalva. 1º Trimestre / 2019. Decisão: Relatórios conhecidos pelo Conselho
32 Superior. **e) Relatórios de Correição (Corregedoria).** **183. Proc. 12831/2017.**
33 2ª Prom. de Justiça de Viana; Promotor(a) de Justiça Correicionado(a): Gustavo
34 de Oliveira Bueno. **184. Proc. 13809/2017.** Prom. de Justiça de Senador La
35 Rocque. Promotor(a) de Justiça Correicionado(a): Paloma Ribeiro G. P. Reis,
36 resp. **185. Proc. 19280/2018.** 2ª Prom. de Justiça de Araióses. Promotor(a) de
37 Justiça Correicionado(a): Samara Cristina M. P. Caldas. **186. Proc. 10175/2019.**
38 2ª Prom. de Justiça Cível de São Luís. Promotor(a) de Justiça Correicionado(a):
39 Lusival Santos Gaspar Dutra. Decisão: Relatórios conhecidos pelo Conselho
40 Superior. **f) Autorização para Afastamento.** **187. Proc. 4143/2019 (para**
41 **ciência).** Interessado: Carlos Pinto de Almeida Júnior. Evento e Local: 2º Módulo
42 do Curso (autorizado via processo 19289/2018). Período: 08 a 26/07/2019.
43 Decisão: Afastamento autorizado pelo Conselho Superior, nos termos do parecer
44 da Corregedoria Geral. **188. Proc. 5691/2019 (ad referendum).** Interessada: Ilma
45 de Paiva Pereira. Evento e Local: Visita Técnica ao Consórcio Público de Ass.
46 Farmacêutica. Secretaria de Estado do Paraná. Período: 23 a 26/04/2019.
47 Decisão: Afastamento autorizado pelo Conselho Superior, nos termos do parecer

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 da Corregedoria Geral. **189. Proc. 8960/2019 (ad referendum)**. Interessada: Rita
2 de Cássia Maia Baptista. Evento e Local: 42ª Reunião do CNOMP – Rio de
3 Janeiro. Período: 13 a 17/05/2019. Decisão: Afastamento autorizado pelo
4 Conselho Superior, nos termos do parecer da Corregedoria Geral. **190. Proc.**
5 **9748/2019 (ad referendum)**. Interessada: Letícia Teresa Sales Freire.
6 Promotoria de Justiça: 3ª PJ Açailândia. Evento e Local: Reunião Seminário
7 Regional de Inteligência e Segurança. Institucional do MPMA. Imperatriz – MA.
8 Período: 29/05 a 01/06/2019. Observação: Parecer favorável da Corregedoria.
9 Decisão: Afastamento autorizado pelo Conselho Superior, nos termos do parecer
10 da Corregedoria Geral. **191. Proc. 11220/2019**. Interessado: Sandro Pofahl
11 Biscaro. Promotoria de Justiça: 2ª PJ Especializada de Imperatriz. Evento e
12 Local: XIX Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor no período
13 de 27 a 30 de agosto de 2019, na cidade de Maceió-AL. Observação: Parecer
14 favorável da Corregedoria. Decisão: Afastamento autorizado pelo Conselho
15 Superior, nos termos do parecer da Corregedoria Geral. **192. Proc. 11330/2019.**
16 Interessada: Nahyma Ribeiro Abas. Promotoria de Justiça: 1ª PJ Especializada
17 de Imperatriz. Evento e Local: VI Encontro Nacional do Ministério Público no
18 período de 2 a 5 de julho de 2019, em São Luís – MA. Observação: Parecer
19 favorável da Corregedoria. Decisão: Afastamento autorizado pelo Conselho
20 Superior, nos termos do parecer da Corregedoria Geral. **g) Moção de Louvor.**
21 **193. Proc. nº 6981/2019**. Origem: Diretor da Escola Superior do MPMA – Márcio
22 Thadeu Silva Marques. Solicita moção de louvor à Promotora de Justiça Karla
23 Adriana Holanda Farias Vieira, em razão de sua atuação no Recadastramento
24 do Curso de Pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público junto ao
25 Conselho Estadual de Educação. Decisão: Moção de louvor aprovada, por
26 unanimidade, incluindo-se o nome do Diretor da Escola Superior do Ministério
27 Público, Dr. Márcio Thadeu Silva Marques, para anotação no prontuário. EXTRA-
28 PAUTA: **1.** Proposta de moção de louvor ao Promotor de Justiça LUIS
29 FERNANDO CABRAL BARRETO JUNIOR pelo trabalho desenvolvido na
30 diretoria da ABRAMPA. Decisão: Aprovada proposta de moção de louvor, por
31 unanimidade, para anotação no prontuário. **2.** Proposta de menção de elogio à
32 Procuradora de Justiça Themis Maria Pacheco de Carvalho, requisitada para
33 auxiliar na Corregedoria Nacional, pelos serviços prestados na Correição
34 Ordinária, nas unidades do Ministério Público do Mato Grosso do Sul. Decisão:
35 Menção de elogio aprovada por unanimidade, para anotação no prontuário. **h)**
36 **Remoção – Entrância Inicial 194. Processo nº 10.595/2019 – Ciência da**
37 **decisão do CNMP. 195. EDITAL Nº 68/2018 (Proc n.º 16.946/2018):** Promotoria
38 de Justiça de São Luís Gonzaga. Remoção – Antiguidade. Promotoria de Justiça
39 de Maracaçumé. Remoção – Antiguidade. Promotores de Justiça inscritos: 1)
40 Karina Freitas Chaves – Desistência, 13; 2) Renato Madeira Reis, 24; 3) Thiago
41 Lima Aguiar, 32; 4) João Viana dos Passos Neto, 40; 5) Thiago de Oliveira Costa
42 Pires, 44; 6) José Frazão Sá Menezes Neto, 48; 7) Francisco Hélio Porto
43 Carvalho, 50; 8) Felipe Augusto Rotondo, 51; 9) Tibério Augusto Lima de Melo,
44 53; 10) Fabiana Santalúcia Fernandes, 54; 11) Hélder Ferreira Bezerra, 57.
45 Decisão do julgamento: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de
46 Justiça integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do
47 Estado do Maranhão, à unanimidade, aprovar o pedido de remoção do Promotor

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

6



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
 2
 3
 4
 5
 6

1 de Justiça Renato Madeira Reis, titular da Promotoria de Justiça de Poço de
 2 Pedras para a Promotoria de Justiça de São Luís Gonzaga, de entrância inicial,
 3 vaga em decorrência da promoção da Promotora de Justiça Cristiane dos Santos
 4 Donatini. **i) Remoção – Entrância Intermediária. 196. EDITAL Nº 12/2019** (Proc
 5 n.º 9091/2019): Promotoria de Justiça de Maracaçumé. Remoção – Antiguidade.
 6 Promotores de Justiça inscritos: 1) José Jailton Andrade Cardoso, 70; 2) Rita de
 7 Cássia Pereira Souza, 102. Decisão do julgamento: Acordam os Excelentíssimos
 8 Senhores Procuradores de Justiça integrantes do Egrégio Conselho Superior do
 9 Ministério Público do Estado do Maranhão, à unanimidade, aprovar o pedido de
 10 remoção do Promotor de Justiça José Jailton Andrade Cardoso, titular da 2ª
 11 Promotoria de Justiça de Balsas para a Promotoria de Justiça de Maracaçumé,
 12 de entrância intermediária, vaga pela remoção do Promotor de Justiça André
 13 Charles Alcântara Martins Oliveira, regida pela nova Resolução nº 71/2019-
 14 CPMP. **197. EDITAL Nº 13/2018** (Proc n.º 9092/2019): 4ª Promotoria de Justiça
 15 de Pedreiras. Remoção – Antiguidade. Promotores de Justiça inscritos: 1)
 16 Gustavo Antonio Chaves Dias, 40; 2) José Jailton Andrade Cardoso, 70; 3)
 17 Crystian Gonzalez Boucinhas, 98. Decisão do julgamento: Acordam os
 18 Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça integrantes do Egrégio
 19 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à
 20 unanimidade, aprovar o pedido de remoção do Promotor de Justiça Gustavo
 21 Antonio Chaves Dias, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Chapadina para a
 22 4ª Promotoria de Justiça de Pedreiras, de entrância intermediária, criada pela
 23 nova Resolução nº 71/2019-CPMP. /
 24 A partir desse momento, o Procurador de Justiça Carlos Jorge Avelar Silva
 25 começou a participar da sessão. /
 26 **j) PERMUTA ENTRE MEMBROS – ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. 198. Proc.**
 27 **10.528/2019.** PERMUTA VOLUNTÁRIA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
 28 VIANA(Promotor de Justiça Gustavo de Oliveira Bueno) x 1ª PROMOTORIA DE
 29 JUSTIÇA DE COELHO NETO (Promotora de Justiça Karini Kirmis Viegas) –
 30 Com parecer favorável da Corregedoria. Após anunciado o processo, a
 31 Secretária do Conselho Superior, a Conselheira Sandra Lúcia Mendes Alves
 32 Elouf pediu a palavra e levantou questão de ordem, da existência da Resolução
 33 nº 45/2017-CPMP, que alterou o artigo 2º, da Resolução nº 17/2011 - CPMP, que
 34 estabelece os critérios a serem obedecidos nos casos de remoção por permuta,
 35 entre os membros do Ministério Público, que traz a seguinte redação: "Art. 2º O
 36 pedido de remoção por permuta entre os membros do Ministério Público não
 37 será deferido quando um dos requerentes: VII - estiver por qualquer forma
 38 afastado do exercício das suas funções de órgão de execução, exceto se por
 39 férias ou por designação da Administração Superior para o exercício de funções
 40 em órgão do Ministério Público". E que conforme informação constante no portal
 41 da Corregedoria, a Promotora de Justiça Karini Kirmis Viegas encontra-se no
 42 gozo de licença médica de 03/06 a 12/07, já após reiteradas licenças médicas
 43 concedidas, ante o seu estado gravíssimo de saúde. E que diante da vedação
 44 legal, não poderá ser deferido esse pedido de permuta voluntária. Em seguida, O
 45 Procurador-Geral de Justiça falou sobre o estado de saúde da Promotora de
 46 Justiça Karini Kirmis Viegas que não pode mais trabalhar na comarca, e que o
 47 entendimento é que se aplicam na licença de saúde as mesmas regras das

7
 8
 9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 férias. Após, a Conselheira Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, requereu,
2 preliminarmente, pela distribuição do feito, pois trata-se de matéria que necessita
3 de um parecer mais aprofundado, pois diante da impossibilidade de retorno ao
4 trabalho da Promotora de Justiça Karini Kirimis Viegas, a Comarca de Coelho
5 Neto está suprida pela atuação da Dra. Elisete Pereira dos Santos e rodeada por
6 Promotorias de intermediária, como Caxias, com 07 Promotorias e outras
7 Promotorias, com Promotores que podem responder por ela. Por outro lado, o
8 Promotor de Justiça de Viana, Gustavo Bueno, sendo removido para Coelho
9 Neto, deixará a comarca desfalcada com a atuação de uma Promotora recém-
10 chegada de Zé Doca, sendo que está circuncidada por Promotorias Únicas,
11 como Vitória de Mearim, São João Batista e Matinha. Em seguida, o Procurador-
12 Geral de Justiça colocou em votação a questão preliminar suscitada pela
13 Conselheira Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, pela distribuição do feito a um
14 Relator para análise do pedido à luz da Resolução para que o processo seja
15 apreciado na próxima sessão. Em votação, decidido, por unanimidade, pela
16 distribuição do feito à relatoria de um Conselheiro. **k) PROCESSOS PARA**
17 **JULGAMENTO CONSELHEIRO: Luiz Gonzaga Martins Coelho. 1. Proc. nº**
18 **00232-042/2018.** Origem: PJ de Alcântara. Interessado(a): Raquel Madeira Reis.
19 Objeto: Suposta negligência ao idoso Raimundo Nicolau Coelho. Assunto:
20 Arquivamento do PA nº 09/2018. Ementa: Procedimento Administrativo nº
21 009/2018- PJALC (SIMP nº 000232-042/2018) instaurado a partir da Portaria nº
22 009/2018, que converteu a Notícia de Fato nº 35/2017. Suposta negligência
23 contra o idoso Raimundo Nicolau Coelho, vulgo "Terezinho", praticada pela Sra.
24 Luciene de Abreu Sousa. Diligências realizadas pela Representante Ministerial
25 visando a apuração dos fatos. Informações prestadas pelo CREAS e CAPS
26 constatarem o devido acompanhamento ao idoso, bem como a inexistência de
27 situação de risco. Ausência de provas quanto aos fatos denunciados. Promoção
28 de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
29 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **2. Proc. nº 003925-253/2015.** Origem: 8ª
30 PJ Criminal de Imperatriz. Interessado(a): Carlos Róstão Martins Freitas. Objeto:
31 Apurar demora injustificada de autoridade policial na tomada de providências em
32 relação à suposta infração penal praticada contra idoso. Assunto: Arquivamento
33 do IC nº 04/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 004/2018 – 8ª PJCrIm/ITZ SIMP nº
34 003925-253/2015, originado por meio da Notícia de Fato nº 03/2015. Suposto ato
35 de improbidade administrativa praticado pelo Delegado de Polícia Civil José
36 Fabiano Gomes Bispo, ao deixar, *in tesse*, de apurar denúncia de maus tratos
37 contra pessoa idosa. Diligências perpetradas pelo Representante Ministerial a fim
38 de exercer o controle externo da atividade policial. Instauração de procedimento
39 policial adequado confirmado pela Corregedoria Adjunta de Polícia Civil.
40 Processo nº 000286.62.2015.8.10.0045 ajuizado no Juizado Especial Criminal de
41 Imperatriz para apuração dos fatos contidos na denúncia e arquivado após
42 cumprimento de transação penal. Ausência de dolo afasta a configuração de
43 conduta ímproba por parte do noticiado. Carência de justa causa para
44 ajuizamento de Ação Civil. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
45 CSMP. Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **3. Proc. nº**
46 **015016-500/2019 – 2 volumes.** Origem: 1ª PJ de Buriticupu. Interessado(a):
47 Luciano Henrique Sousa Benigno, respondendo. Objeto: Fiscalização do

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Convênio 97/2012. Prefeitura e SEDUC-MA. Assunto: Arquivamento do IC nº
2 47/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 047/2018-1ª PJBUR SIMP nº 015016-
3 500/2019. Instaurado em razão do recebimento das Peças de Informação nº
4 02/2013 - PJBPU. Fiscalização da execução do Convênio nº 97/2012, processo
5 nº 357/2012 – SEC-MA, firmado entre o Município de Buriticupu e a Secretaria
6 de Estado da Cultura do Maranhão, cujo objeto foi o “Carnaval 2012”. Diligências
7 realizadas para apuração dos fatos. Promoção de arquivamento e pedido de
8 homologação pelo Promotor de Justiça ante a ocorrência da prescrição
9 quinquenal. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
10 Enunciado nº 04/2004. **4. Proc. nº 013288-500/2017.** Origem: 31ª PJ
11 Especializada – PROAD da Comarca da Ilha de São Luís. Interessado(a):
12 Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato. Objeto: Apurar suposto esquema
13 de desvio de recursos públicos no âmbito da Polícia Militar, ano 2012. Assunto:
14 Arquivamento do IC nº 13/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 13/2017-31ªPROAD
15 SIMP nº 013288-500/2017. Inaugurado através de extração de cópias do
16 Processo nº 9610-48.2014.8.10.0001, que foi enviado para apurar suposto desvio
17 de recursos públicos da Polícia Militar, no ano de 2012. Início do Processo junto
18 ao Ministério Público Federal, após denúncia anônima. O MPF declinou de suas
19 atribuições, tendo a 2ª Vara da Justiça Federal declarado a incompetência da
20 Justiça Federal. Encaminhado a 3ª Promotoria de Justiça do Controle Externo da
21 Atividade Policial. Expedição de ofício ao Comandante Geral da Polícia Militar do
22 Maranhão. Informações prestadas pelo Comandante Geral. Entendendo não ser
23 caso de intervenção os autos foram enviados às Promotorias Especializadas de
24 Proibidade Administrativa. Informações carreadas e documentos acostados, não
25 conclui pela existência de desvio de recursos públicos. Incidência do prazo
26 prescricional. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
27 Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. **5. Proc. nº 032811-**
28 **500/2018.** Origem: 8ª PJ Especializada – Meio Ambiente. Interessado(a): Carlos
29 Augusto da Silva Oliveira, respondendo. Objeto: Construção de Crematório em
30 área residencial no bairro Jardim Eldorado. Assunto: Arquivamento do IC nº
31 22/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 22/2018 – 8ª PJESLZ (SIMP nº 032811-
32 500/2018) instaurado a partir da Notícia de Fato nº 032811-500/2018. Suposta
33 construção de crematório em área residencial, situada no bairro Jardim Eldorado.
34 Relatório de Fiscalização emitido por equipe técnica da Secretaria Municipal de
35 Meio Ambiente – SEMMAM informando que a obra se destina à instalação de
36 prédio residencial, conforme informações e projetos apresentados na Secretaria
37 Municipal de Urbanismo—SEMURH, não se tratando de crematório. Perda do
38 objeto do Inquérito Civil. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
39 CSMP. Homologação de Arquivamento. **CONSELHEIRO: Eduardo Jorge Hiluy**
40 **Nicolau.** **6. Proc. nº 000173-053/2018.** Origem: PJ de Magalhães de Almeida.
41 Interessado(a): Elano Aragão Pereira. Objeto: Apurar o repasse e a aplicação de
42 verbas decorrentes da repatriação para o município de Magalhães de Almeida.
43 Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL Nº
44 007/2017 – PJMA, SIMP Nº 000173- 053/2018, DESTINADO A ACOMPANHAR
45 OS REPASSES E A APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA
46 REPATRIAÇÃO, DIRECIONADOS AO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES E
47 ALMEIDA/MA, INSTAURADO, A PARTIR DE LANÇAMENTO DA CAMPANHA

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 CIDADE NÃO PODE PARAR: CAMPANHA INSTITUCIONAL DA
2 TRANSPARÊNCIA DA TRANSIÇÃO MUNICIPAL, PROMOVIDA PELA
3 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. OBJETO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE
4 JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO
5 HOMOLOGADO. **7. Proc. nº 000252-054/2018 (com 4 apensos)**. Origem: PJ de
6 Dom Pedro. Interessado(a): Clodoaldo Nascimento Araújo. Objeto: Apurar
7 suposta irregularidade processo licitatório 002/2017, fornecimento de
8 combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades do Município de Dom
9 Pedro – MA. Assunto: Arquivamento do IC nº 08/2017. Ementa: INQUÉRITO
10 CIVIL Nº 018/2017-PJDPMA, SIMP Nº 000252-054/2018, DESTINADO APURAR
11 LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 002/2017, QUE VISA
12 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E
13 LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
14 DOM PEDRO/MA. INEXISTÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO A
15 JUSTIFICAR A ATUAÇÃO DA JUSTIÇA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA
16 CAUSA À PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO
17 HOMOLOGADO. **8. Proc. nº 001156-509/2018**. Origem: 18ª PJ Especializada de
18 Defesa da Saúde. Interessado(a): Herberth Costa Figueiredo. Objeto: Garantir a
19 quitação de faturas em aberto referentes à prestação de serviços pela Clínica
20 Radiológica Albuquerque e Castro Ltda., no setor de Ressonância Magnética do
21 Hospital Socorrão II. Assunto: Arquivamento do IC nº 25/2018. Ementa: Inquérito
22 Civil nº 25/2018 – PRODESUS, instaurado com vias a averiguar a quitação das
23 faturas em aberto referente aos serviços prestados pela clínica radiológica
24 Albuquerque e Castro LTDA. No setor de ressonância magnética do Hospital
25 Municipal Dr. Clementino Moura “Socorrão II”, convertido a partir da Notícia de
26 Fato nº 001156-509/2017. Faturas em aberto quitadas referentes aos serviços
27 prestados. Esvaziado assim objeto do presente PA. Não Havendo mais medida
28 judicial ou extrajudicial a ser adotada por este órgão de execução. Arquivamento
29 homologado, nos moldes do art. 9º, §1º, da Lei nº 7.347/85. **9. Proc. nº 000271-
30 510/2017**. Origem: 18ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Herberth Costa
31 Figueiredo. Objeto: Garantir a realização do exame de retossigmoidoscopia
32 flexível para usuário do SUS. Assunto: Arquivamento do IC nº 14/2018. Ementa:
33 INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2018, SIMP Nº 000271- 510/2017, DESTINADO A
34 GARANTIR A REALIZAÇÃO DO EXAME DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA
35 FLEXÍVEL, DE QUE O USUÁRIO DO SUS O SR. EVANDRO ARAÚJO RAMOS
36 NECESSITA. OBJETO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À
37 PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **10.
38 Proc. nº 009378-500/2014 – 2 v.** Origem: 8ª PJE na Defesa do Meio Ambiente.
39 Interessado(a): Márcia Lima Buhatem – respondendo. Objeto: Apurar possível
40 ato de improbidade administrativa na concessão de direito real de uso da área
41 institucional do loteamento Alto do Calhau. Assunto: Arquivamento do IC nº
42 047/2014. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
43 APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA
44 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA ÁREA INSTITUCIONAL DO
45 LOTEAMENTO ALTO DO CALHAU, SEM LICITAÇÃO, VIOLANDO O ARTIGO
46 17.DA Lei 8.666/93. INEXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE
47 ADMINISTRATIVA, VISTO QUE NÃO HOUVE CONDUTA DOLOSA, POIS O

7
8
9

“2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas”

10



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 TERMO DE CONCESSÃO CELEBRADO FORA FUNDAMENTADO PELO
2 PARECER EMITIDO PELO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E
3 PARECER DA ASSESSORIA ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO
4 MINISTÉRIO PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE
5 ARQUIVAMENTO. **11. Proc. nº 021952-500/2014 – 3 v.** Origem: 8ª PJE na
6 Defesa do Meio Ambiente. Interessado(a): Carlos Augusto da Silva Oliveira –
7 designado. Objeto: Apurar a ocupação da praça do São Francisco, localizada no
8 bairro do São Francisco. Assunto: Arquivamento do IC nº 059/2015. Ementa:
9 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 5054AD/2015- SIMP: 021952-500/2014
10 - (INQUÉRITO CIVIL Nº 059/2015), ORIGINÁRIO DO INSTAURADO COM A
11 FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL OCUPAÇÃO IRREGULAR DA PRAÇA
12 DO SÃO FRANCISCO, ONDE FICA LOCALIZADA A IGREJA DE SÃO
13 FRANCISCO, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTA CAPITAL. APÓS
14 DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE INSTRUIR O FEITO FOI FIRMADO TERMO
15 DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
16 DEVIDAMENTE CUMPRIDO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES
17 DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº. 23/2007- CNMP. **12. Proc. nº 000298-**
18 **073/2018.** Origem: PJ de Matões. Interessado(a): Patrícia Fernandes Gomes
19 Costa Ferreira. Objeto: Apurar supostos maus tratos e negligência tendo como
20 vítima, pessoa idosa, portador de transtorno de dependência química/álcool.
21 Assunto: Arquivamento do PA nº 000298-073/2018. Ementa: Procedimento
22 Administrativo (Stricto Sensu), iniciado como Notícia de Fato nº 1019727,
23 instaurado a partir de denúncia registrada no disque Direitos Humanos via
24 denúncia nº 1019727, à fl. 04, visando apurar supostos maus tratos e negligência
25 tendo como vítima, pessoa idosa, o Sr. Raimundo Nonato Setúbal da Silva,
26 portador do transtorno dependência química/álcool. Objetivo do presente
27 procedimento alcançado. Ausência de indícios para promoção de qualquer ação.
28 Nos moldes do art. 9º, da Lei nº 7347/85. Promoção de arquivamento
29 homologado. **13. Proc. nº 019717-500/2014.** Origem: 31ª PJE de Defesa do
30 Patrimônio Público. Interessado(a): Sidneya Madalena Miranda Nazareth
31 Liberato. Objeto: Apurar possível irregularidades ocorridas na dispensa de
32 licitação por parte da Prefeitura de São Luís, quando da contratação da Empresa
33 Industrial Técnica S/A. Assunto: Arquivamento do IC nº 018/2014. Ementa:
34 INQUÉRITO CIVIL Nº 018/2014, SIMP Nº 019717- 500/2014, INAUGURADO A
35 PARTIR DE MATÉRIA PUBLICADA NO PERIÓDICO, O ESTADO DO
36 MARANHÃO , QUE RELATAVA IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA
37 DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR PARTE DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS,
38 QUANDO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A,
39 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO,
40 COM CONTROLE ELETRÔNICO, SOB O REGIME DA EMPREITADA POR
41 PREÇO UNITÁRIO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCEDIMENTAIS E
42 FORMAIS PARA A DEVIDA REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DIRETA DA
43 EMPRESA. DÚVIDAS QUANTO A QUALQUER DANO AO ERÁRIO OU
44 ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO NOS MOLDES
45 DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **14. Proc.**
46 **nº 002172-018/2018.** Origem: PJ de Barreirinhas. Interessado(a): Francisco de
47 Assis Silva Filho. Objeto: Apurar possível prática de dano ao meio ambiente, no

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 caso, a extração de areia sem devida autorização dos órgãos ambientais
2 competentes. Assunto: Arquivamento do PA nº 02/2017. Ementa: INQUÉRITO
3 CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA
4 DE DANO AO MEIO AMBIENTE, NO CASO, A EXTRAÇÃO DE AREIA SEM A
5 DEVIDA AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, FATO
6 OCORRIDO NO BAIRRO VILA ANSELMO, NESTA CIDADE, NOTICIADO POR
7 CLODOMIR SALOMÃO DAMASCENO, FATO OCORRIDO AINDA NO ANO DE
8 2016. LOCAL NÃO MAIS UTILIZADO IRREGULARMENTE PARA A RETIRADA
9 DE AREIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL
10 PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **15. Proc. nº 000243-509/2018.**
11 Origem: 23ª PJE do Controle Externo da Atividade Policial. Interessado(a): José
12 Cláudio Cabral Marques. Objeto: Apurar supostos prática de improbidade
13 administrativa por parte da autoridade policial com atribuição no 13º DP –
14 Cohatrac. Assunto: Arquivamento do PP nº 08/2018. Ementa: ARQUIVAMENTO.
15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 08/2018, REGISTRADO SOB O
16 PROTOCOLO (SIMP: 000243-509/2018), INSTAURADO, EM VIRTUDE DO
17 EXPEDIENTE Nº. 348/2018, ORIUNDO DA OUVIDORIA DO MP/MA,
18 NOTICIANDO SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR
19 PARTE DA AUTORIDADE POLICIAL COM ATRIBUIÇÃO NO 13º DP –
20 COHATRAC. CONSTA A INFORMAÇÃO QUE A Srª. ANNA CARLA LEITE
21 PEREIRA CANTANHEDE EFETUOU REGISTRO DE BOLETIM DE
22 OCORRÊNCIA NA DATA DE 20/04/2016, NA DELEGACIA DO COHATRAC,
23 PARA APURAR O FURTO DE UMA BOLSA QUE PERTENCIA A SUA MÃE,
24 NILDE LEITE PEREIRA, CONTENDO, DENTRE OUTROS PERTENCES, A
25 QUANTIA DE R\$ 2.370,00 (DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA) REAIS, NO
26 ENTANTO, ATÉ A DATA DA REFERIDA DENÚNCIA, 05 DE MARÇO DE 2018,
27 NÃO HAVIA SIDO INSTAURADO O INQUÉRITO POLICIAL OU OUTRO
28 PROCEDIMENTO PARA APURAR OS FATOS. FORAM ENCAMINHADOS
29 EXPEDIENTES AO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL RESPONSÁVEL PELO 13º
30 DP, SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS ACERCA DA INSTAURAÇÃO /
31 ANDAMENTO / CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL QUESTIONADO
32 PELA DEMANDANTE. EM RESPOSTA, O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, DR.
33 MARCO ANTÔNIO RAMOS FONSECA, ESCLARECEU QUE REALIZOU
34 DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE ELUCIDAR A AUTORIA DO FURTO. ATO
35 CONTÍNUO, INFORMOU QUE AO SOLICITAR AS IMAGENS DAS CÂMERAS
36 AO SUPERMERCADO ONDE OCORREU O FURTO, CONSTATOU QUE UMA
37 FUNCIONÁRIA ENCONTROU A BOLSA E SE APOSSOU DOS PERTENCES DA
38 VÍTIMA, O QUE GEROU UMA SINDICÂNCIA INTERNA E CONSEQUENTE
39 DEMISSÃO. ESCLARECEU, EM SEGUIDA, QUE NÃO FOI REALIZADA OITIVA
40 DA VÍTIMA, POR RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DESTA, QUE NÃO
41 DEMONSTROU A INTENÇÃO DE PROSSEGUIR COM O INQUÉRITO
42 POLICIAL. EM VIRTUDE DESTA INFORMAÇÃO, FOI ENCAMINHADO OFÍCIO
43 PERANTE A REPRESENTANTE, QUESTIONANDO O INTERESSE NO
44 PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ATENDENDO A DEMANDA, A
45 REPRESENTANTE OFICIADA MANIFESTOU INTERESSE NA CONTINUIDADE
46 DO FEITO. EXPEDIU-SE A REQUISIÇÃO Nº. 282018 – 23ª PJECEAP
47 PERANTE O DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, MARCO ANTÔNIO RAMOS

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 FONSECA, RESPONSÁVEL PELA OCORRÊNCIA, REQUISITANDO A
2 REALIZAÇÃO DE INTIMAÇÃO DA Sr^a. ANNA CARLA LEITE PEREIRA,
3 POSTERIOR INSTAURAÇÃO E SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO
4 INVESTIGATÓRIO POLICIAL. POR FIM, NA DATA DE 31 DE JANEIRO DE
5 2019, A AUTORIDADE POLICIAL REPRESENTADA, ENCAMINHOU O OFÍCIO
6 Nº. 39/2019 – 13ºDP, ATRAVÉS DO QUAL COMUNICOU QUE AS VÍTIMAS
7 PRESTARAM DEPOIMENTO EM SEDE DE DELEGACIA. POR
8 CONSEGUINTE, FOI REALIZADA A INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL
9 Nº. 110/2017, BEM COMO SUA REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO EM 22 DE
10 OUTUBRO DE 2018. ISTO POSTO PROMOVE-SE O ARQUIVAMENTO DO
11 PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 08/2018. HOMOLOGAÇÃO
12 DO ARQUIVAMENTO. **16. Proc. nº 000103-254/2015 – 6 v.** Origem: 1ª PJ de
13 Caxias. Interessado(a): Francisco de Assis Silva Junior. Objeto: Apurar supostas
14 irregularidades na nomeação de funcionários comissionados e gasto com
15 pessoal no município de Caxias. Assunto: Arquivamento do IC nº 026/2014.
16 Ementa: TRATA-SE DO INQUÉRITO CIVIL Nº 026/2014 – SIMP Nº 000103-
17 254/2015, INSTAURADO A PARTIR DA PEÇA DE INFORMAÇÃO Nº 22/2013,
18 CONTENDO REPRESENTAÇÃO DA VEREADORA BENVINDA MACHADO
19 PEREIRA, PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO
20 DE FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS E GASTOS COM PESSOAL NO
21 MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS
22 APTOS A DETERMINAR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO
23 HAVENDO NECESSIDADE NO MOMENTO DA PROPOSITURA DE NENHUMA
24 MEDIDA EXTRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. INTELIGÊNCIA
25 DO ART. 9º DA LEI 7.347/85. **CONSELHEIRA: Domingas de Jesus Froz**
26 **Gomes 17. Proc. nº 0001907-276/2018 – 2 volumes.** Origem: 3ª PJ de
27 Itapecuru-mirim. Interessado(a): Igor Adriano Trinta Marques, respondendo.
28 Objeto: Apurar denúncia de falta de estrutura do CESIN/UEMA. Assunto:
29 Arquivamento do IC nº 01/2014. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO
30 COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA DE FALTA DE ESTRUTURA DO
31 CENTRO DE ENSINO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAPECURU-MIRIM.
32 INFRAESTRUTURA BÁSICA ADEQUADA AO REGULAR ANDAMENTO DAS
33 ATIVIDADES ACADÊMICAS. OBJETO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA
34 CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO
35 HOMOLOGADO. **18. Proc. nº 022340-500/2016.** Origem: 3ª PJ de Itapecuru-
36 mirim. Interessado(a): Igor Adriano Trinta Marques, respondendo. Objeto: Apurar
37 denúncia de irregularidade no fornecimento de certificados de conclusão de
38 curso aos formandos de 2013 – Miranda do Norte. Assunto: Arquivamento do PP
39 nº 03/2017. Ementa: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A
40 FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA OMISSÃO
41 DO FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSO PELO
42 IESB - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO BRASIL. DENUNCIANTES
43 CONFIRMARAM O FORNECIMENTO DOS CERTIFICADOS. OBJETO DO
44 INQUÉRITO CIVIL ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA
45 DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **19. Proc. nº**
46 **000786-257/2015.** Origem: 1ª PJ de Bacabal. Interessado(a): Lindemberg do
47 Nascimento Malagueta Vieira. Objeto: Apurar denúncia de irregularidade na

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 publicação de Relatórios de Gestão, ano 2012, pelo gestor Raimundo Nonato
2 Lisboa. Assunto: Arquivamento do IC nº 38/2015. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
3 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO
4 DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ILÍCITO PENAL EM RAZÃO DO
5 DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE PUBLICAR RELATÓRIO DE
6 GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
7 DO ANO DE 2012, POR RAIMUNDO NONATO LISBOA, EX GESTOR DO
8 MUNICÍPIO DE BACABAL. PRETENSÃO FULMINADA ANTE A OCORRÊNCIA
9 DA PRESCRIÇÃO QUANTO À PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE
10 ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92.
11 INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
12 **20. Proc. nº 013445-500/2018.** Origem: PJ de Santa Helena. Interessado(a):
13 Francisco Antonio Oliveira Milhomem, respondendo. Objeto: Recurso contra
14 arquivamento da Notícia de Fato. Ementa: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA
15 COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME DE
16 PREVARICAÇÃO POR PARTE DO ANALISTA JUDICIÁRIO DA COMARCA DE
17 SANTA HELENA, SR. JADHER DA SILVA PORTO, POR SUPOSTAMENTE
18 ACELERAR OS TRÂMITES DOS PROCESSOS PATROCINADOS POR SUA
19 CÔNJUGE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONDUTA IRREGULAR.
20 DECISÃO DE ARQUIVAMENTO POR PARTE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA
21 OFICIANTE. RECURSO INTERPOSTO POR MANOEL ANTÔNIO XAVIER.
22 AUSENTES AS PROVAS DE MATERIALIDADE OU INDÍCIOS DE AUTORIA DE
23 QUALQUER ILÍCITO. AUSENTES MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE
24 QUALQUER AÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART.
25 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **21. Proc. nº 012497-500/2014.** Origem: 15ª PJ Esp.
26 São Luís. Interessado(a): Marinete Ferreira Silva Avelar. Objeto: Apurar as
27 condições de acessibilidade na Residência Terapêutica III, situada no bairro do
28 Ipase. Assunto: Arquivamento do IC nº 05/2014. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
29 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR AS CONDIÇÕES DE
30 ACESSIBILIDADE NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA III. ALUGUEL DE NOVA
31 EDIFICAÇÃO COM CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE. OBJETO ATINGIDO.
32 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
33 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **22. Proc. nº 000530-025/2017.** Origem: PJ
34 de Cedral. Interessado(a): Thiago de Oliveira Costa Pires. Objeto: Apurar
35 irregularidades na Secretaria Municipal de Saúde, povoado Pericaú. Assunto:
36 Arquivamento do IC nº 23/2016. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO
37 COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTOS FUNCIONÁRIOS
38 FANTASMAS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
39 CEDRAL/MA, RELATANDO INCLUSIVE A DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO
40 REFERIDO SERVIÇO. APÓS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS CONSTATOU-SE A
41 LISTA DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS, BEM COMO QUE OS
42 SERVIÇOS DE SAÚDE SÃO PRESTADOS CONTINUAMENTE À POPULAÇÃO,
43 NÃO HAVENDO MOTIVOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL.
44 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº
45 7.347/85. **23. Proc. nº 000171-067/2018.** Origem: PJ de São Luiz Gonzaga.
46 Interessado(a): Aline Silva Albuquerque, respondendo. Objeto: Apurar denúncia
47 acerca desmatamento às margens do Rio Mearim. Assunto: Arquivamento do IC

7
8
9



1
2
3
4
5
6

1 nº 02/2017. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
2 INVESTIGAR DENÚNCIA DE DESMATAMENTO ÀS MARGENS DO RIO
3 MEARIM, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA. APÓS AS DILIGÊNCIAS
4 CABÍVEIS PARA INSTRUIR O FEITO, AS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS
5 NÃO FORAM COMPROVADAS, CONFORME RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
6 ELABORADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E
7 RECURSOS NATURAIS. AUSÊNCIA DE MOTIVOS A ENSEJAR A
8 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS
9 MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº 7.347/85. **24. Proc. nº 004137-255/2017.**
10 Origem: 4ª PJ de Açailândia. Interessado(a): Gleudson Malheiros Guimarães.
11 Objeto: Elaboração do plano Municipal de atendimento sócioeducativo em
12 Cidelândia – MA. Assunto: Arquivamento do IC nº 03/2017. Ementa: INQUÉRITO
13 CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A EXISTÊNCIA DO
14 PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E OPORTUNA
15 IMPLEMENTAÇÃO DO MESMO NO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA. PLANO
16 MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE
17 CIDELÂNDIA ELABORADO E IMPLEMENTADO. OBJETO ATINGIDO.
18 AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA.
19 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **25. Proc. nº 003392-253/2014 – 3 volumes.**
20 Origem: 9ª PJ Especializada de Imperatriz. Interessado(a): Joaquim Ribeiro de
21 Souza Júnior. Objeto: Apurar o cumprimento do disposto na Lei 10639/2003.
22 Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2007. Ementa: INQUÉRITO CIVIL
23 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR O CUMPRIMENTO DO
24 DISPOSTO NA LEI Nº 10.639/2003 SOBRE ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA
25 AFRO - BRASILEIRA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL
26 E MÉDIO, OFICIAIS E PARTICULARES DA COMARCA DE IMPERATRIZ.
27 EFETIVO CUMPRIMENTO DAS LEIS. OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL
28 ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL
29 PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **26. Proc. nº 002984-253/2018.**
30 Origem: 5ª PJ Especializada de Imperatriz. Interessado(a): Newton de Barros
31 Bello Neto. Objeto: Apurar a inexistência de unidade própria da FEME em
32 Imperatriz – MA. Assunto: Arquivamento do IC nº 19/2018. Ementa: INQUÉRITO
33 CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E EMPREENDER
34 MEDIDAS TENDENTES A OBTER RESOLUTIVIDADE DO PROBLEMA
35 REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE UNIDADE PRÓPRIA DA FARMÁCIA
36 ESTADUAL DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS DO ESTADO DO
37 MARANHÃO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. FARMÁCIA EM
38 FUNCIONAMENTO. OBJETO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À
39 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
40 **27. Proc. nº 002055-252/2014 – 2 volumes.** Origem: 5ª PJ Especializada de
41 Timon. Interessado(a): Sérgio Ricardo Souza Martins. Objeto: Apurar suposta
42 irregularidade na contratação da empresa M.M Transportes e Serviços Ltda pela
43 Secretaria Municipal de Educação. Assunto: Arquivamento do IC nº 19/2018.
44 Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
45 INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA
46 EMPRESA N. M. TRANSPORTES, SUPOSTAMENTE COMETIDAS PELA
47 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON. APÓS AS DILIGÊNCIAS

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 CABÍVEIS PARA INSTRUIR O FEITO, FORAM CONSTATADAS
2 IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS EM ALGUMAS LICITAÇÕES.
3 AUSÊNCIA DE MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS.
4 INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
5 AUSENTES MOTIVOS A ENSEJAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL.
6 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO NOS MOLDES DO ART. 9º, §1º, DA LEI Nº
7 7.347/85. **28. Proc. nº 008029-500/2019 – 3 volumes.** Origem: 1ª PJ de
8 Buriticupu. Interessado(a): Luciano Henrique Sousa Benigno, respondendo.
9 Objeto: Desaprovação de Contas do Prefeito. Exercício 2003. Assunto:
10 Arquivamento do IC nº 33/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO
11 COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES
12 CONSTANTES NO JULGAMENTO E DESAPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
13 CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003 DA PREFEITURA MUNICIPAL
14 DE BURITICUPU. PRETENSÃO FULMINADA ANTE A OCORRÊNCIA DA
15 PRESCRIÇÃO QUANTO A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE
16 ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.429/92.
17 ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **29. Proc. nº 001493-506/2018.** Origem: 1ª
18 PJ de São José de Ribamar. Interessado(a): Márcio José Bezerra Cruz. Objeto:
19 Apurar suposta improbidade administrativa, tende em vista a ausência de
20 repasse de valores a empresa Maximus Eireli, fornecedora de medicamentos
21 para o hospital e maternidade de Ribamar. Assunto: Arquivamento do IC nº
22 14/2018. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
23 APURAR SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO EM VISTA A
24 AUSÊNCIA DE REPASSES DE VALORES A EMPRESA MAXIMUS EIRELI,
25 FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E MATERNIDADE
26 DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO
27 MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL.
28 OBJETO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE
29 AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **30. Proc. nº**
30 **000009-257/2015.** Origem: 1ª PJ de Bacabal. Interessado(a): Francisco
31 Teomário Serejo Silva, respondendo. Objeto: Suposto ato de improbidade
32 administrativa e ilícito penal em razão do julgamento da prestação de contas
33 junto ao TCE, de responsabilidade do ex-gestor José Vieira, exercício financeiro
34 de 1997. Assunto: Arquivamento do IC nº 34/2015. Encaminhamento de cópia
35 dos autos ao PGJ e à Corregedoria. Ementa: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO
36 COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE
37 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ILÍCITO PENAL EM RAZÃO DO
38 JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
39 DE 1997, APRESENTADA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
40 DO MARANHÃO, DE RESPONSABILIDADE DE JOSÉ VIEIRA LINS, EX
41 GESTOR DO MUNICÍPIO DE BACABAL. PRETENSÃO FULMINADA ANTE A
42 OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO QUANTO À PROPOSITURA DE AÇÃO DE
43 IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI Nº
44 8.429/92. EXTRAÇÃO DE CÓPIA DOS AUTOS, REMETENDO-AS AO
45 PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E À CORREGEDORIA GERAL DE
46 JUSTIÇA, PARA PROVIDÊNCIAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **31. Proc.**
47 **nº 000120-026/2018.** Origem: PJ de Cururupu. Interessado(a): Denys Lima

7
8
9

"2019 - O Ministério Público na indução de políticas públicas"

16



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Rêgo. Objeto: Averiguar o não pagamento do 13º Salário e férias dos servidores.
2 Assunto: Arquivamento da NF nº 000120-026/2018. Ementa: NOTÍCIA DE FATO
3 INSTAURADA ATRAVÉS DE OFÍCIO ORIUNDO DO SINDICATO DOS
4 SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO,
5 COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR O NÃO PAGAMENTO DO DÉCIMO
6 TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
7 NO ANO DE 2017. DEMANDA REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
8 JUDICIALIZADA. NECESSIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA E EM
9 PROCEDIMENTO ADEQUADO DAS DEMANDAS CONCERNENTES ÀS
10 FÉRIAS. OBJETO ATINGIDO. AUSÊNCIA DE RAZÕES PARA
11 PROSSEGUIMENTO DO FEITO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA À
12 PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
13 **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 32. Proc. nº 000144-042/2018 – 14 v.**
14 Origem: PJ de Alcântara. Interessado(a): Raquel Madeira Reis, respondendo.
15 Objeto: Averiguar a regularidade de licitação, entre a FUNASA e o município de
16 Alcântara. Assunto: IC nº 008/2018 – Declínio ao MPF. Ementa: INQUÉRITO
17 CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A REGULARIDADE
18 DE LICITAÇÃO, A PARTIR DE TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO
19 ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA. OBJETO DE AÇÕES
20 DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC). PROMOTOR
21 DE JUSTIÇA OFICIANTE DECLINOU SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NO
22 FEITO, EIS QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA
23 JUSTIÇA FEDERAL. CIÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 17. SOLUÇÃO EM ÂMBITO
24 LOCAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E
25 POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **33.**
26 **Proc. nº 000152-042/2018 – 2 v.** Origem: PJ de Alcântara. Interessado(a):
27 Raquel Madeira Reis, respondendo. Objeto: Concorrência 01/2014, construção
28 de 2 escolas nos povoados Peru e Oitua no município de Alcântara. Assunto: PA
29 nº 013/2017 – Declínio ao MPF. Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
30 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A REGULARIDADE DE
31 LICITAÇÃO, A PARTIR DE TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE
32 O FNDE E O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA. PROMOTORA DE JUSTIÇA
33 OFICIANTE DECLINOU SUAS ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NO FEITO, EIS
34 QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA
35 FEDERAL. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
36 DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO NO
37 ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. CIÊNCIA DO ENUNCIADO Nº
38 17. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E
39 POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **34.**
40 **Proc. nº 001062-044/2018 – 2v.** Origem: PJ de Pio XII. Interessado(a): Thiago
41 Lima Aguiar. Objeto: Averiguar informações sobre o SIOPE e os valores
42 recebidos pelos servidores públicos de Satubinha – MA. Assunto: NF nº
43 037/2018 – Declínio ao MPF. Ementa: NOTÍCIA DE FATO Nº 037/2018
44 INSTAURADA APÓS REMESSA DE ABAIXO-ASSINADO EM QUE FOI
45 INFORMADO QUE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO
46 PÚBLICO EM EDUCAÇÃO, ESTE OPERACIONALIZADO E GERIDO PELO
47 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE),

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 APRESENTA VALORES SALARIAIS ACIMA DOS VALORES REAIS
2 RECEBIDOS POR PARTE DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
3 SATUBINHA. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA
4 OFICIANTE EIS QUE A MATÉRIA EM ANÁLISE ATRAI A COMPETÊNCIA DA
5 JUSTIÇA FEDERAL, NOS MOLDES DO ART. 109, INCISO I, DA
6 CONSTITUIÇÃO FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
7 SUSCITADO E POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO
8 FEDERAL. **CONSELHEIRO: Francisco das Chagas Barros de Sousa. 35.**
9 **Proc. nº 000105-029/2019.** Origem: PJ de Amarante do Maranhão.
10 Interessado(a): João Cláudio de Barros. Objeto: Pavimentação de ruas dos
11 povoados Pindarezinho, Mundo Novo e Grotão. Assunto: Arquivamento do IC nº
12 16/2016. Ementa: NOTÍCIA DE FATO – VERIFICAR A REGULARIDADE DA
13 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO POVOADO
14 PINDAREZINHO, MUNDO NOVO E GROTÃO, NO MUNICÍPIO DE AMARANTE
15 DO MARANHÃO. COMPROVADA A RESOLUTIVIDADE DAS QUESTÕES,
16 DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO
17 DE ARQUIVAMENTO. **CONSELHEIRA: Mariléa Campos dos Santos Costa.**
18 **36. Proc. nº 000294-029/2018.** Origem: PJ de Amarante do Maranhão.
19 Interessado(a): João Cláudio de Barros. Objeto: Acompanhar a instalação do
20 Conselho Comunitário de Segurança. Assunto: Arquivamento do PA 294-
21 029/2019. Ementa: Procedimento Administrativo SIMP nº 000294-029/2018.
22 Instaurado mediante Portaria, com o objetivo de acompanhar a instalação do
23 Conselho Comunitário de Segurança em Amarante do Maranhão. Diligências de
24 praxe diante do órgão competente e de acompanhamento. Cumprimento do
25 objeto da demanda, visto que tal Conselho for instalado, conforme se depreende
26 dos documentos de fls. 19-26. Promoção de Arquivamento. **Homologação de**
27 **Arquivamento. 37. Proc. nº 002319-506/2017.** Origem: 1ª PJ Cível de São José
28 de Ribamar. Interessado(a): Márcio José Bezerra Cruz. Objeto: Suposta
29 irregularidade ocorridas no processo licitatório 32/2017. Assunto: Arquivamento
30 do IC nº 02/2018. Ementa: Inquérito Civil nº 02/2018 SIMP nº 002319-
31 506/2017. Instaurado por meio da Portaria nº 014/2018 – 1ª PJ/Cível/SJR, a partir
32 de Representação formulada pela empresa N&K Construções Eirele – EPP,
33 visando apurar as irregularidades ocorridas no Processo Licitatório Pregão nº
34 032/2017, cometidas por Glauder Miranda Garrêto, Secretário Municipal de
35 Obras, Habitação, Serviços e Urbanismos – SEMOSP e por Georgina Trovão
36 Moreira Lima Chaves Cavalcanti, com a finalidade de selecionar a melhor
37 proposta para contratação de empresa para execução dos serviços de capina,
38 roçagem mecanizada e pintura de meios-fios a serem executados em ruas,
39 avenidas, calçadas, sarjetas e em áreas determinadas, no municípios de São
40 José de Ribamar. Diligências de praxe diante do órgão competente e de
41 acompanhamento. Informações prestadas pelos demandados. Inexistência de
42 prova de prejuízo ao erário. Simples irregularidades formais, que não constitui,
43 por si só, ilegalidade capaz de gerar a nulidade do certame. Promoção de
44 Arquivamento. **Homologação de Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. 38.**
45 **Proc. nº 000179-280/2019.** Origem: 1ª Presidente Dutra. Interessado(a): Carlos
46 Rafael Fernandes Bulhão. Objeto: Apurar suposta prática de improbidade
47 administrativa – Delegados de Polícia Civil. Assunto: Arquivamento do Inquérito

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Civil. Ementa: Inquérito Civil – 1º PJPD SIMP nº 000179-280/2019. Instaurado
2 por meio da Portaria nº 04/2015, com o intuito de apurar a prática de eventuais
3 atos de improbidade administrativa por parte de delegados de polícia civil lotados
4 em Presidente Dutra – MA, em razão de reiterados e constantes atrasos no
5 cumprimento de prazos procedimentais, em especial, o de conclusão de
6 inquéritos policiais e de cumprimento de diligências ordenadas pela justiça.
7 Solicitação de informações. Informações prestadas pelos demandados.
8 Recomendação expedida pelo Ministério Público ao Delegado da Polícia Civil
9 com atribuição em Presidente Dutra, para fins de melhoria dos trabalhos
10 policiais. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP.
11 Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004. 39. Proc. nº 019684-**
12 **500/2014.** Origem: 31ª PJE de São Luís – Probidade Administrativa.
13 Interessado(a): Sydneya M. M. Nazareth Liberato. Objeto: Apurar a execução do
14 Convênio 342/2008. Assunto: Arquivamento do IC nº 09/2014. Ementa: Inquérito
15 Civil nº 09/2014 SIMP nº 019684-500/2014. Instaurado por meio da Portaria nº
16 011/2014, visando apurar a execução de Convênio nº 342/2008, celebrado entre
17 a Secretaria de Estado e Cultura – SEDUC e o movimento de Educação de Base
18 – MEB, que tinha como objetivos mobilizar e cadastrar 135 (centro e trinta e
19 cinco) mil alfabetizando, sendo jovens adultos, a partir de 15 anos de idade, em
20 situação analfabetismo; alfabetizar quinze mil maranhenses jovens adultos e
21 idosos; realizar formação inicial e continuada para setecentos e cinquenta
22 alfabetizadores, entre outros. Solicitação de informações. Informações prestadas
23 pelos órgãos demandados. Promoção de Arquivamento e pedido de
24 homologação pelo Promotora de Justiça ante a ocorrência da prescrição
25 quinquenal. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de Arquivamento.
26 **Enunciado nº 04/2004. 40. Proc. nº 016688-500/2017.** Origem: 32ª PJE de São
27 Luís – Infância e Juventude. Interessado(a): Eliane Ribeiro da Costa Azor,
28 respondendo. Objeto: Apurar supostos ilícitos praticados por agentes do Centro
29 de Juventude Canaã contra internos. Assunto: Arquivamento do IC nº 04/2017.
30 Ementa: Inquérito Civil nº 04/2017 SIMP nº 016688-500/2017. Instaurado
31 por meio de Portaria, com objetivo de apurar possíveis crimes de tortura, lesão
32 corporal e abuso praticados por agentes públicos em serviço no Centro de
33 Juventude CANAÃ-FUNAC, tendo como vítimas adolescentes internos.
34 Solicitação de informações. Informações prestadas pelos demandados. Observa-
35 se que os fatos ocorridos se deram no ano de 2013, há mais de 06(seis) anos,
36 tendo com isso ocorrido a prescrição de possível aplicação de sanções previstas
37 na Lei 8.429/92 a que estariam submetidos os acusados. Entendimento
38 Jurisprudencial e Doutrinário dispõe que prescrição em casos de infração
39 administrativa se dá em 05(cinco) anos a contar dos fatos. Promoção de
40 arquivamento e pedido de homologação pela Promotora de Justiça ante a
41 ocorrência da prescrição quinquenal. Remessa dos Autos ao CSMP.
42 Homologação de Arquivamento. **Enunciado nº 04/2004. CONSELHEIRA:**
43 **Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf. 41. Proc. nº 025312-500/2018.** Origem: 11ª
44 PJE de São Luís – Defesa dos Direitos Fundamentais. Interessado(a): Márcia
45 Lima Buhatem. Objeto: Reclamação efetuada por candidatos considerados
46 inaptos na avaliação psicológica do Concurso para Delegado de Polícia Civil – 3ª
47 Classe e para os cargos de Escrivão de Polícia, Investigador da Polícia, Médico

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Legista, Odontologista e Perito Criminal. Assunto: Recurso contra o
 2 arquivamento da NF nº 025312-500/2018. PJE NA DEFESA DOS DIREITOS
 3 FUNDAMENTAIS. NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO EM DESFAVOR DA
 4 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS
 5 SERVIDORES DO MARANHÃO – SEGEPE E DA CEBRASPE – CESPE UNB,
 6 PARA APURAR IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO
 7 PELOS EDITAIS Nº 1 – DELEGADO E Nº 1 – SSP/MA – APC, CONSISTENTES
 8 NA AUSÊNCIA DE OBJETIVIDADE NOS TESTES PSICOTÉCNICOS
 9 APLICADOS. ARQUIVAMENTO PELO ÓRGÃO DE 1º GRAU SOB
 10 ARGUMENTO DE AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NOS EDITAIS EM
 11 ANÁLISE, BEM COMO A FALTA DE INTERESSE PÚBLICO A LEGITIMAR A
 12 ATUAÇÃO JUDICIAL DO MP. RECURSO INTERPOSTO PELOS NOTICIANTE.
 13 MANUTENÇÃO DA DECISÃO PELO ÓRGÃO DE 1º GRAU. CONHECIMENTO
 14 E PROVIMENTO DO RECURSO, COM O RETORNO DOS AUTOS À PJE,
 15 DETERMINANDO-SE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, VISANDO DAR
 16 CONTINUIDADE ÀS INVESTIGAÇÕES. Nada mais havendo a tratar, eu, Sandra
 17 Lúcia Mendes Alves Elouf, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho
 18 Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada
 19 será assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério
 20 Público. São Luís, 7 de junho de 2019.////

21

22 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho

23 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

24 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes

25 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa

26 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa

27 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf

28 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva

7
8
9